



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n.º 023, de 11 de maio de 2016.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 225 DA LEI COMPLEMENTAR 07/2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente revogado o Artigo 225 da Lei Complementar nº 007, de 22 de maio de 2013.


Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 11 de maio de 2016.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto da Silva Lulio
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria